



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZ Estado de São Paulo

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº. 593/13.

EMENTA: "DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 1º, INCISO II, DA LEI 458/09."

Ana Bela Costa Torino, Prefeita Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

Art. 2º - Essa Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Queluz, 02 de abril de 2013.


ANA BELA COSTA TORINO
Prefeita Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.


JOSÉ MAURO MOREIRA BARBOSA
Secretário de Assuntos Jurídicos

1